

matrícula

192.371

ficha

01

São Paulo, 06 de outubro de 1986.

IMÓVEL:- TERRENO situado à Avenida B e Rua Seis, constante do lote nº 12 da quadra nº 36, do Conjunto C, no 32º Subdistrito-Capela do Socorro, medindo 26,13m de frente para a Avenida B; 11,58m de frente para a Rua Seis, apresentando uma curva de concordância entre as duas frentes de 12,44m, sendo que a divisa lateral do terreno paralela à Avenida B mede 33,45m, confrontando com o lote nº 13, e a divisa lateral do terreno paralela à Rua Seis mede 22,34m, confrontando com o lote nº 11, encerrando a área de 702,89m². Contribuinte sob o nº 095.140.0012.

PROPRIETÁRIO:- VICENTE BERMUDEZ CABRERA, espanhol, químico, casado com VERA HELENA LEÃO BERMUDEZ, res. e dom. nesta Capital, à Rua Gama, nº 80.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 267.829, deste Cartório.

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.1/192.371:- Matrícula aberta de ofício, no interesse do serviço.
Data da matrícula.

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.2/192.371:- AJUIZAMENTO DA AÇÃO

Pela certidão expedida em 15 de maio de 2009, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 274.01.2009.000889-0 - nº de ordem 230/2009) da ação de Execução de Título Extrajudicial, distribuída à 2ª Vara Judicial da Comarca de Itápolis, cujo valor da causa é de R\$ 2.212.517,52, movida pela **TRIANGULO ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 44.022.424/0002-03 contra **VICENTE BERMUDEZ CABRERA**, inscrito no CPF sob o nº 047.711.848-87, e **VERA ELENA LEÃO BERMUDEZ** ou **VERA HELENA LEÃO BERMUDEZ**, inscrita no CPF sob o nº 047.696.278-15, e requerimento de 26 de maio de 2009, foi solicitada a presente averbação, a fim de constar o ajuizamento da referida ação, conforme previsto no artigo 615-A, do Código de Processo Civil (acrescido pela Lei nº 11.382/06 - DOU 07/12/06).
Data: 06 de outubro de 2009.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

- Continua no verso -

Av.3/192.371:- **ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

Pela escritura lavrada em 30 de abril de 2009, pelo Tabelião de Notas da Comarca de Itápolis, neste Estado, livro 372, página 93, foi autorizada a presente averbação, a fim de constar que: a) o imóvel desta matrícula é lançado pelo contribuinte 095.140.0012-9; b) a Avenida B denomina-se atualmente Avenida Mahatma Gandhi; e a Rua Seis denomina-se atualmente Rua Lauro Reinaldo Muller, conforme provam os Decretos Municipais nºs 11032 de 23/05/74, e 14978 de 15/03/79 e a certidão de dados cadastrais do imóvel expedida em 19/05/2009, através do site da Prefeitura do Município de São Paulo.

Data:- 04 de maio de 2010.

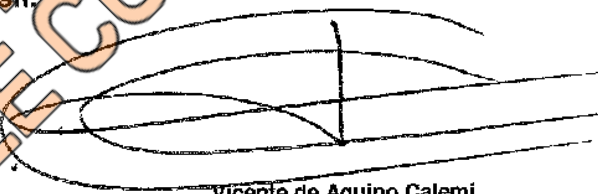


Vicente de Aquino Calami
Oficial Substituto

Av.4/192.371:- **CONSTRUÇÃO**

Pela escritura lavrada em 30 de abril de 2009, pelo Tabelião de Notas da Comarca de Itápolis, neste Estado, livro 372, página 93, foi autorizada a presente averbação, a fim de constar que, no terreno foi construído um prédio que recebeu o número 606 da Avenida Mahatma Gandhi, com a área construída de 374,00m², conforme prova o certificado de conclusão nº 241/77, emitido em 14/03/1977 pela Prefeitura do Município de São Paulo. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001702010-21200432 - CEI nº 70.003.10432/60, emitida em 31/03/2010 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Data:- 04 de maio de 2010.



Vicente de Aquino Calami
Oficial Substituto

R.5/192.371:- **HIPOTECA**

Pela escritura lavrada em 30 de abril de 2009, pelo Tabelião de Notas da Comarca de Itápolis, neste Estado, livro 372, página 93, VICENTE BERMUDEZ CABRERA, portador da carteira de identidade para estrangeiro RNE sob o nº W700156-Y e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.711.848-87, espanhol, e sua mulher VERA ELENA LEÃO BERMUDEZ, portadora da carteira de identidade RG sob o nº 4.904.846 e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.696.278-15, brasileira, comerciantes

- Continua na ficha 02 -

matrícula

192.371

ficha

02

Continuação

e sócios-administradores, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na cidade de Buri, neste Estado, na Estrada Municipal - Km. 21, hipotecaram o imóvel ao TRIÂNGULO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.022.424/0001-22, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará à Rodovia BR 316, Km 02, Alameda Moça Bonita, para garantia das obrigações assumidas pela COMARPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.251.636/0001-84, com sede na cidade de Itápolis à Rua Paulo Silveira Costa, nº 91, no valor de R\$1.000.000,00, destinado a abertura de crédito rotativo para a compra de produtos industrializados e de sua comercialização, as quais tem fixado o prazo de 28 dias para pagamento a contar da entrega das mercadorias, com o prazo de 18 meses, a contar do dia 29/04/2009, até o dia 31/10/2010, na forma do título, Valor da garantia R\$1.500.000,00.

Data:- 04 de maio de 2010.

Vicente de Aquino Calami
Oficial Substituto

Av.6/192.371:- CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Pela escritura lavrada em 04 de maio de 2011, livro 391, página 209, rerratificada por outra escritura lavrada em 11 de julho de 2011, livro 388, página 324, ambas pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itápolis, deste Estado, a TRIÂNGULO ALIMENTOS LTDA, deu quitação aos devedores e autorizou a presente averbação para constar o cancelamento do registro nº 5 de hipoteca.

Data: 29 de julho de 2011.

Vicente de Aquino Calami
Oficial Substituto

R.7/192.371:- HIPOTECA

Pela escritura lavrada em 04 de maio de 2011, livro 391, página 209, rerratificada por outra escritura lavrada em 11 de julho de 2011, livro 388, página 324, ambas pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itápolis, deste Estado, VICENTE BERMUDEZ CABRERA, portador da carteira de identidade para estrangeiro RNE sob o nº W700156-Y-SE/DPMAF/DPF, e sua mulher VERA ELENA LEÃO BERMUDEZ ou VERA HELENA LEÃO BERMUDEZ,

Continua no verso

matrícula

192.371

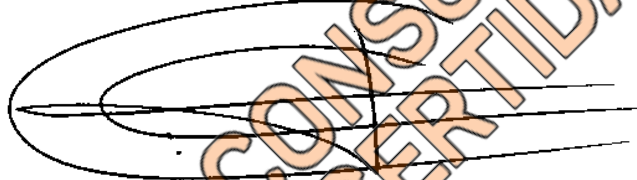
ficha

02

verso

portadora da carteira de identidade RG sob o nº 4.904.846-SSP/SP, comerciantes, já qualificados, hipotecaram o imóvel a TRIÂNGULO ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 44.022.424/0001-22, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, Km 02, prédio nº 04, Alameda Moça Bonita, para a garantia da fiança da empresa COMARPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já qualificada, no valor de R\$1.500.000,00, para com a empresa TRIÂNGULO ALIMENTOS LTDA., já qualificada, com relação os débitos em aberto eventualmente existentes até a presente data, bem como aos débitos futuros a partir desta data, até o valor de R\$1.500.000,00, sempre relativos à compra e venda mercantil e mútuos realizados pela mesma, fazendo consignar que a fiança obedece e será redigida pelo que preceituam o artigo 818 e seguintes do Código Civil Brasileiro, tendo seu prazo fixado pelo período compreendido entre o dia 12/04/2011 até 30/04/2014, na forma do título. Valor da garantia: R\$1.500.000,00.

Data: 29 de julho de 2011.



Vicente de Aquino Calemi
Oficial Substituto

Av.8/192.371:- AJUIZAMENTO DE AÇÃO (Prenotação nº 1.304.949 - 13/05/2020)

Pela certidão de 02 de abril de 2020, do Juízo de Direito da 10ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1125459-25.2019.8.26.0100) da ação de execução de título extrajudicial – espécies de contratos, tendo como valor da causa R\$368.377,42, movida pelo FAMCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL, CNPJ/MF nº 08.621.199/0001-87, por sua administradora INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF nº 15.489.568/0001-95, em face de COMARPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF nº 50.251.636/0001-84; VICENTE BERMUDEZ CABRERA, CPF/MF nº 047.711.848-87; e VERA ELENA LEÃO BERMUDEZ, CPF/MF nº 047.696.276-15, e requerimento de 30 de abril de 2020, foi solicitada a presente averbação para constar o ajuizamento da referida ação, conforme previsto no artigo 828, do Código de Processo Civil.

Data: 19 de junho de 2020.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
CELSON APARECIDO LEITE BARROSO:11331405807
Hash: B04CEDEA1FB3DBB3AC8D22944B3C0D68
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Continua na ficha 03

matrícula
192.371ficha
03

Continuação

Av.9/192.371: PENHORA (Prenotação 1.321.404 - 06/10/2020)

Pela certidão de 06 de outubro de 2020, do Juízo de Direito da 1ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 1058735-39.2019.8.26.0100) da ação de execução civil movida por **CAPITAL ANNEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, CNPJ/MF nº 12.093.804/0001-61, em face de **COMARPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 50.251.636/0001-84, **VICENTE BERMUDEZ CABRERA**, CPF/MF nº 047.711.848-87 e **VERA ELENA LEÃO BERMUDEZ**, CPF/MF nº 047.696.278-15, o imóvel foi **penhorado**, juntamente com o imóvel da matrícula nº 5.050 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, deste Estado, para garantia da dívida de R\$214.840,65, tendo sido nomeado depositário **VICENTE BERMUDEZ CABRERA**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 13 de outubro de 2020.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: AC8E20E7665202ED3A5F5C63C88D658D
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.10/192.371: AJUIZAMENTO DE AÇÃO (Prenotação nº 1.316.804 - 02/09/2020)

Pela certidão de 06 de agosto de 2020, do Juízo de Direito da 13ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1026880-11.2020.8.26.0002) da ação de execução de título extrajudicial, tendo como valor da causa R\$136.691,75, movida por **EXCLUSIVO DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, CNPJ nº 17.015.979/0001-74, representado por seu administrador Banco Finaxis S/A, CNPJ nº 11.758.741/0001-52, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Água Verde, em face de **VICENTE BERMUDEZ CABRERA**, CPF nº 047.711.848-87; e **VERA ELENA LEÃO BERMUDEZ**, CPF nº 047.696.278-15, e requerimento de 01 de setembro de 2020, foi solicitada a presente averbação para constar o **ajuizamento da referida ação**, conforme previsto no artigo 828, do Código de Processo Civil.

Data: 23 de outubro de 2020.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: 4C58CC701487F120A7A195B86784BC6B
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

- Continua no verso -

matrícula

192.371

ficha

03

verso

Av.11/192.371: **PENHORA** (Prenotação 1.331.945 - 15/12/2020)

Pela certidão de 14 de dezembro de 2020, do Juízo de Direito da 6ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 00037772620198260002) da ação de execução civil movida por **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/3771-04, em face de **VICENTE BERMUDEZ CABRERA**, CPF nº 047.711.848-87, **VERA HELENA LEAO BERMUDEZ** ou **VERA ELENA LEAO BERMUDEZ**, CPF nº 047.696.278-15, o imóvel foi penhorado para garantia da dívida de R\$496.681,91, tendo sido nomeado depositário **VICENTE BERMUDEZ CABRERA**, já qualificado. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 30 de dezembro de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por

PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883

Hash: D2AD42F6A7664DD5B07502619C00E113

(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.12/192.371: **PENHORA** (Prenotação nº 1.336.571 - 21/01/2021)

Pela r. decisão de 26 de novembro de 2020, servindo como termo de constrição, proferida pela MMª. Juíza de Direito Drª. Fernanda Soares Fialdini, do Juízo de Direito da 13ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro desta Capital, nos autos (processo nº 1026880-11.2020.8.26.0002) da ação de execução de título extrajudicial movida por **EXCLUSIVO DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, CNPJ/MF nº 17.015.979/0001-74, representado pelo administrador **BANCO FINAXIS S/A**, CNPJ/MF nº 11.758.741/0001-52, em face de **VICENTE BERMUDEZ CABRERA**, CPF/MF nº 047.711.848-87; **VERA ELENA LEÃO BERMUDEZ** ou **VERA HELENA LEÃO BERMUDEZ**, CPF/MF nº 047.696.278-15, o imóvel foi penhorado, tendo sido atribuída à causa o valor de R\$ 136.691,75, e nomeado o executado como depositário.

Data: 17 de fevereiro de 2021.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por

TARSIS CALEMI EMMERICK:04252709806

Hash: A3302FE709EB9C95FE3C98DB6229125C

(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.13/192.371: **PENHORA** (Prenotação 1.349.051 - 19/04/2021)

Pela certidão de 16 de abril de 2021, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro desta Capital, extraída dos autos (processo nº 0028596-95.2017.8.26.0002) da ação de execução civil movida por **FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA II - NÃO PADRONIZADO**, CNPJ/MF nº 14.109.346/0001-37, em face de **VERA ELENA LEÃO BERMUDEZ** ou **VERA HELENA LEÃO BERMUDEZ**, CPF/MF nº

Continua na ficha 04

matrícula

192.371

ficha

04

Continuação

047.696.278-15; e **VICENTE BERMUDEZ CABRERA**, CPF/MF nº 047.711.848-87, o imóvel foi **penhorado**, juntamente com outro, para garantia da dívida de R\$ 3.372.963,83, tendo sido nomeado depositário **VICENTE BERMUDEZ CABRERA**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.
Data: 29 de abril de 2021.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ANDERSON FERRARI LOPES:18373315888
Hash: BAE3C1BBEFE9B0C17DBEB3CD5B5BDB23
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.14/192.371: **PENHORA** (Prenotação 1.356.673 - 02/06/2021)
Pela certidão de 01 de junho de 2021, do Juízo de Direito da 4ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 001125842-03/2019) da ação de execução civil movida por **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL**, CNPJ/MF nº 14.051.028/0001-62, em face de **COMARPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 50.251.636/0002-65; **VICENTE BERMUDEZ CABRERA**, CPF/MF nº 047.711.848-87; e **VERA ELENA LEÃO BERMUDEZ** ou **VERA HELENA LEÃO BERMUDEZ**, CPF/MF nº 047.696.278-15, o imóvel foi **PENHORADO** para garantia da dívida de R\$397.608,44, tendo sido nomeado depositário **COMARPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.
Data: 16 de junho de 2021.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
MOISES VARGAS LAINO:25807303890
Hash: F682B52FCD9921700BC40B347154929D
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.15/192.371: **PENHORA** (Prenotação 1.355.974 - 28/05/2021)
Pela certidão de 28 de maio de 2021, do Juízo de Direito da 10ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 1125459-25.2019.8.26.0100) da ação de execução civil movida por **FAMCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - NÃO PADRONIZADOS**, CNPJ/MF nº 08.621.199/0001-87, em face de **COMARPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 50.251.636/0001-84, **VICENTE BERMUDEZ CABRERA**, CPF/MF nº 047.711.848-87 e **VERA ELENA LEÃO BERMUDEZ** ou **VERA HELENA LEÃO BERMUDEZ**, CPF/MF nº 047.696.278-15, o imóvel foi **penhorado** para garantia da dívida de R\$470.943,22, tendo sido nomeado depositário **VICENTE BERMUDEZ CABRERA**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge

Continua no verso

será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 01 de julho de 2021.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: 2E740997BA341E8D81DC1B475A145967
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.16/192.371: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação 1.360.636-28/06/2021)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo 29º Ofício Cível Central da Comarca de São Paulo – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Processo nº 11263894320198260100, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 202106.2118.01684904-IA-000, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS de VICENTE BERMUDEZ CABRERA, CPF/MF 047.711.848-87.**

Data: 01 de julho de 2021.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889
Hash: 541996ABAF4976F390DD14617402D02C
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.17/192.371: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação 1.360.637-28/06/2021)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo 29º Ofício Cível Central da Comarca de São Paulo – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Processo nº 11263894320198260100, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 202106.2118.01684904-IA-000, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS de VERA ELENA LEO BERMUDEZ, CPF/MF 047.696.278-15.**

Data: 01 de julho de 2021.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889
Hash: 315CA6B19BC1C3A120B364720003E9D1
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.18/192.371: PENHORA (Prenotação 1.384.512 - 25/11/2021)

Pela certidão de 24 de novembro de 2021, do Juízo de Direito da 6ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 10701057820208260100) da ação de execução civil movida por **CAPITAL RS NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSECTORIAL, CNPJ/MF nº 12.910.463/0001-70, em face de VICENTE BERMUDEZ CABRERA, CPF/MF nº 047.711.848-87, o imóvel foi PENHORADO**, juntamente com outros, para garantia da

Continua na ficha 05

matrícula

192.371

ficha

05

Continuação

dívida de R\$3.249.078,53, tendo sido nomeado depositário **VICENTE BERMUDEZ CABRERA**. Consta da certidão a decisão proferida em 06/10/2020, às folhas 274/275, para a penhora de fração superior à pertencente ao executado, e que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 17 de dezembro de 2021.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por

MOISES VARGAS LAINO:25807303890

Hash: FFF763DE15B595534A4B031E82D0F16E

(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.19/192.371:- ARROLAMENTO DE BENS (Prenotação 1.450.270 - 06/02/2023)

Pelo requerimento de 27 de janeiro de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda, foi determinada a presente averbação, nos termos do artigo nº 64 e 64-A da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, relativamente ao processo de arrolamento de bens nº 15746.721549/2022-17 - requisição nº 23.00.00.11.47, para constar que **a parte ideal correspondente a 50% do imóvel desta matrícula passou a integrar o termo de arrolamento de bens e direitos do sujeito passivo VERA ELENA LEÃO BERMUDEZ ou VERA HELENA LEÃO BERMUDEZ**, sendo certo ainda, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicada, via ofício, a unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no artigo 9º do Decreto-lei nº 2.303, de 21/11/1986, observada a conversão a que se refere o inciso I do artigo 3º da Lei nº 8.383 de 30/12/1991, e o artigo 30 da Lei nº 9.249, de 26/12/1995, independentemente de outras comunicações legais, inclusive em decorrência de dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexactidão da comunicação.

Data: 10 de fevereiro de 2023

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente.

Escrevente autorizado: MÁRCIO TADEU BRETERNITZ

Hash: 1450270-B8B19287-39BD-45C1-9201-387B773F4950

Av.20/192.371:- ARROLAMENTO DE BENS (Prenotação 1.450.272 - 06/02/2023)

Pelo requerimento de 27 de janeiro de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda, foi determinada a presente averbação, nos termos do artigo nº 64 e 64-A da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, relativamente ao processo de arrolamento de bens nº 15746.721548/2022-64 - requisição nº 23.00.00.11.47, para constar que **a parte ideal correspondente a 50% do imóvel desta matrícula passou a integrar o termo de arrolamento de bens e direitos do sujeito passivo VICENTE BERMUDEZ CABRERA**, sendo certo ainda, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicada, via ofício, a unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo

Continua no verso

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ri digital.org.br

1000s os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

matricula

192.371

ficha

05

verso

de 48 (quarenta e oito) horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no artigo 9º do Decreto-lei nº 2.303, de 21/11/1986, observada a conversão a que se refere o inciso I do artigo 3º da Lei nº 8.383 de 30/12/1991, e o artigo 30 da Lei nº 9.249, de 26/12/1995, independentemente de outras comunicações legais, inclusive em decorrência de dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexactidão da comunicação.

Data: 10 de fevereiro de 2023

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente.

Escrevente autorizado: MÁRCIO TADEU BRETERNITZ

Hash: 1450270-B8B19287-39BD-45C1-9201-387B773F4950

Av.21/192.371: PENHORA (Prenotação 1.465.438 - 16/05/2023)

Pela certidão de 16 de maio de 2023, do Juízo de Direito da 1ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 0007445-97-2022-8.26.0002) da ação de execução civil movida por **FRATTO FOMENTO MERCANTIL LTDA**, CNPJ nº 05.957.034/0001-92, em face de **VICENTE BERMUDEZ CABRERA**, CPF nº 047.711.848-87, **VERA ELENA LEÃO BERMUDEZ** ou **VERA HELENA LEÃO BERMUDEZ**, CPF nº 047.696.278-15, e **VERA ELENA LEAO BERMUDEZ**, CNPJ nº 38.231.216/0001-30, **a metade ideal do imóvel foi PENHORADA** para garantia da dívida de R\$ 147.960,67, tendo sido nomeada depositária **VERA ELENA LEAO BERMUDEZ**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 19 de maio de 2023.

(Selo digital: 111179321000000150671423F)

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente.

Escrevente autorizado: ANDREA C. ARAUJO SILVA

Hash: 1465438-B534EC92-F659-4831-BB2F-E562EF9931AC